



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

www.taubate.sp.gov.br

ATOS OFICIAIS

PORTARIA Nº 166, DE 18 DE JANEIRO DE 2018

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Determinar que o servidor **MEIRIMAR DA SILVA** – matrícula 9227, passe a exercer as funções que lhe forem atribuídas junto à Secretaria de Serviços Públicos.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 18 de janeiro de 2018, 379ª da fundação do Povoado e 373ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 167, DE 18 DE JANEIRO DE 2018

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Considerar suspenso, no período 03 a 17/01/2018, os prazos para conclusão dos trabalhos de apuração dos processos administrativos que se encontram sob a responsabilidade da 1ª Comissão Permanente de Processo Disciplinar, por motivo de afastamento por Licença Prêmio da servidora Tamara Sales Correa, Membro da Comissão, devendo a contagem do mesmo continuar quando do término desse período.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 18 de janeiro de 2018, 379ª da fundação do Povoado e 373ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 168, DE 18 DE JANEIRO DE 2018

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 21, de 02 de janeiro de 2018, para constar que o período de férias é de 18/12/2017 a 16/01/2018 e não como constou anteriormente.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 18 de janeiro de 2018, 379ª da fundação do Povoado e 373ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 169, DE 18 DE JANEIRO DE 2018

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 48, de 02 de janeiro de 2018, para constar que o servidor Sandro Henrique Raimundo Prado, matrícula 22453 pertence à Secretaria de Mobilidade Urbana e não como constou anteriormente.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 18 de janeiro de 2018, 379ª da fundação do Povoado e 373ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 170, DE 18 DE JANEIRO DE 2018

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Retificar as Portarias nº 66 e 67, de 05 de janeiro de 2018, para constar que as funções por elas atribuídas pertencem à Secretaria de Segurança Pública Municipal e não como constou anteriormente.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 18 de janeiro de 2018, 379ª da fundação do Povoado e 373ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 171, DE 18 DE JANEIRO DE 2018

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Cessar os efeitos da Portaria nº 1.433, de 22 de julho de 2014, que designou o servidor Jose Aristeu de Paula Junior – matrícula 23683, para exercer a função de confiança de Chefe da Divisão de Recursos Humanos de Profissionais de Saúde, subordinada à Secretaria de Saúde.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 18 de janeiro de 2018, 379ª da fundação do Povoado e 373ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 172, DE 18 DE JANEIRO DE 2018

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar a servidora **PRISCILA ROCHA PIRES DA SILVA**, titular de cargo efetivo – matrícula 35042, para exercer a função de confiança de Chefe da Divisão de Recursos Humanos de Profissionais de Saúde – Ref. “48”, subordinada à Secretaria de Saúde, criada pela Lei Complementar 236, de 20 de dezembro de 2010 e suas alterações; c/c a Lei Complementar nº 330, de 26 de dezembro de 2013, fazendo jus aos vencimentos correspondentes.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 18 de janeiro de 2018, 379ª da fundação do Povoado e 373ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 173, DE 18 DE JANEIRO DE 2018

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 57.854/2014,

RESOLVE:

Cessar, com fundamento no § 1º, do Art. 226, da Lei Complementar nº 001, de 04 de dezembro de 1990, a partir de 15/01/2018, os efeitos da Portaria nº 1.971, de 24 de novembro de 2014, que concedeu à servidora **JULIANA MORAIS FRANCO** – matrícula 32883, licença para o trato de assuntos particulares.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 18 de janeiro de 2018, 379ª da fundação do Povoado e 373ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 174, DE 18 DE JANEIRO DE 2018

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 2.050/2018,

RESOLVE:

Conceder ao servidor **ARY MARCONDES CONSOLINO JUNIOR** – matrícula 24651 – titular do cargo de Braçal, lotado na Secretaria de Obras, a partir de 11/01/2018, licença para o trato de assuntos particulares, por um período de até 03 (três) anos, sem remuneração, nos termos do Artigo 226, da Lei Complementar nº 001, de 04 de dezembro de 1990, atualizada pela Lei Complementar nº 251, de 08 de junho de 2011.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 18 de janeiro de 2018, 379ª da fundação do Povoado e 373ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 175, DE 19 DE JANEIRO DE 2018

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 2.713/2018,

RESOLVE:

Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em que figure como indiciado o servidor **LEANDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA COUTO** – matrícula 29117, titular do cargo de Braçal, lotado na Secretaria de Obras, face á fortes indícios de infração ao disposto nos incisos I, II, III, IX e X do Artigo 255; I e XV do Artigo 256; c/c os Artigos 270 – incisos IV, X – 1ª parte e XIII, todos da Lei Complementar no. 001/90; alíneas “c”, “f” e “k” do Artigo 2, todos do Anexo do Decreto nº 13.350 de 05/06/14 – Código de Ética Profissional do Servidor Público do Município de Taubaté, assim descritos:

“.....”

Art. 255. São deveres do servidor:

I – exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;

II – ser leal às instituições a que servir;

III – observar as normas legais e regulamentares;

...

IX – manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

X – ser assíduo e pontual ao serviço;

...

Art. 256. Ao servidor é proibido:

I – ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato;

...

XV – proceder de forma desidiosa;

...

Art. 270. A demissão será aplicada nos seguintes casos:

...

IV – improbidade administrativa;

X – lesão aos cofres públicos [...];

...

XIII – transgressão do artigo 256, incisos X a XVII; e

.....”

“Código de ética Profissional do Servidor Público do Município de Taubaté (Decreto nº 13.350, de 05 de junho de 2014)

Anexo

.....”

Art. 2. São deveres fundamentais do servidor público:

...

c) ser probo, reto, leal e justo, demonstrando toda a integridade do seu caráter, escolhendo sempre, quando estiver diante de duas opções, a melhor e a mais vantajosa para o bem comum;

...

f) ter consciência de que seu trabalho é regido por princípios éticos que se materializam na adequada prestação dos serviços públicos;

...

k) ser assíduo, pontual e frequente ao serviço, na certeza de que sua ausência provoca danos ao trabalho ordenado, refletindo negativamente em todo o sistema;

.....”

II – Designar a 2ª Comissão Permanente de Processos Disciplinares para diligenciar no sentido de concluir os trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação do presente ato.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 19 de janeiro de 2018, 379ª da fundação do Povoado e 373ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 176, DE 19 DE JANEIRO DE 2018

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 2.715/2018,

RESOLVE:

Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em que figure indiciado o servidor **LUCAS AMERICO ALVES NOGUEIRA** – matrícula 27572, titular do cargo de Braçal, lotado na Secretaria de Obras, face á fortes indícios de infração ao disposto nos incisos I, II, III, IX e X do Artigo 255; I e XV do Artigo 256; c/c os Artigos 270 – incisos IV, X – 1ª parte e XIII, todos da Lei Complementar no. 001/90; alíneas “c”, “f” e “k” do Artigo 2, todos do Anexo do Decreto nº 13.350 de 05/06/14 – Código de Ética Profissional do Servidor Público do Município de Taubaté, assim descritos:

“.....”

Art. 255. São deveres do servidor:

I – exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;

II - ser leal às instituições a que servir;
 III - observar as normas legais e regulamentares;
 ...
 IX - manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
 X - ser assíduo e pontual ao serviço;
 ...
 Art. 256. Ao servidor é proibido:
 I - ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato;
 ...
 XV - proceder de forma desidiosa;
 ...
 Art. 270. A demissão será aplicada nos seguintes casos:
 ...
 IV - improbidade administrativa;
 X - lesão aos cofres públicos [...];
 ...
 XIII - transgressão do artigo 256, incisos X a XVII; e
”
 “Código de ética Profissional do Servidor Público do Município de Taubaté (Decreto nº 13.350, de 05 de junho de 2014)
 Anexo

Art. 2. São deveres fundamentais do servidor público:

...
 c) ser probo, reto, leal e justo, demonstrando toda a integridade do seu caráter, escolhendo sempre, quando estiver diante de duas opções, a melhor e a mais vantajosa para o bem comum;
 ...

f) ter consciência de que seu trabalho é regido por princípios éticos que se materializam na adequada prestação dos serviços públicos;
 ...

k) ser assíduo, pontual e frequente ao serviço, na certeza de que sua ausência provoca danos ao trabalho ordenado, refletindo negativamente em todo o sistema;

II - Designar a 2ª Comissão Permanente de Processos Disciplinares para diligenciar no sentido de concluir os trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação do presente ato.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 19 de janeiro de 2018, 379ª da fundação do Povoado e 373ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 177, DE 19 DE JANEIRO DE 2018

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 72.336/2017,

RESOLVE:

I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em que figure como indiciado o servidor **JOÃO CLAUDIO DE MOURA BRITO** – matrícula 30101, titular do cargo de Guarda Municipal, lotado na Secretaria de Segurança Pública Municipal, por haver fortes indícios de infração ao disposto nos incisos I, III, IX e X – 1ª parte do Artigo 255; XV do Artigo 256; c/c os Artigos 270 – incisos II, III e XIII, 275 e 276, todos da Lei Complementar no. 001/90 e alínea “k” do Artigo 2º do Anexo do Decreto nº 13.350/2014, assim descritos:

“.....”

Art. 255. São deveres do servidor:

I – Exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;

...

III – observar as normas legais e regulamentares;

...

IX – manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

X – ser assíduo e pontual ao serviço;

...

Art. 256. Ao servidor é proibido:

...

XV – proceder de forma desidiosa;

...

Art. 270. A demissão será aplicada nos seguintes casos:

...

II – abandono do emprego;

III – inassiduidade habitual;

...

XIII – transgressão do artigo 256, incisos X a XVII; e

...

Art. 275 – Configura abandono de cargo a ausência intencional do servidor ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos.

Art. 276. Entende-se por inassiduidade habitual a falta ao serviço, sem causa justificada por 15 (quinze) dias, interpoladamente, durante o período de 12 (doze) meses.

.....”

“Código de ética Profissional do Servidor Público do Município de Taubaté (Decreto nº 13.350, de 05 de junho de 2014)
 Anexo

...

Art. 2º. São deveres fundamentais do servidor público:

...

k) ser assíduo, pontual e frequente ao serviço, na certeza de que sua ausência provoca danos ao trabalho ordenado, refletindo negativamente em todo o sistema;

...”

II - Designar a 2ª Comissão Permanente de Processos Disciplinares para diligenciar no sentido de concluir os trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação do presente ato.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 19 de janeiro de 2018, 379ª da fundação do Povoado e 373ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 178, DE 19 DE JANEIRO DE 2018

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 62.828/2014,

RESOLVE:

Readaptar a servidora **Virginia Durci**, titular do cargo de PI, lotado na Secretaria de Educação, por prazo indeterminado, a partir de 02/01/2018, sem redução da carga horária, junto à Secretaria de Educação, na forma do disposto no artigo 93 da Lei Complementar 01, de 4 de dezembro de 1990.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 19 de janeiro de 2018, 379ª da fundação do Povoado e 373ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal

EDNA MARIA QUERIDO DE OLIVEIRA CHAMON
Secretária de Educação

Prefeitura Municipal de Taubaté **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público nº 002/2015, para o cargo de Fiscal de Abastecimento, para comparecer IMPRETERIVELMENTE até o próximo dia 26/01/2018 – sexta-feira, na Área de Recursos Humanos, localizada na Praça Félix Guisard, nº 11 – 1º andar – prédio do relógio da CTI, nesta cidade, das 08h às 12h e das 14h às 18h. O não comparecimento caracterizará desistência.

Nome	CPF	Classificação
DIEGO ALEXANDRE FRANCA ROCHA	320.171.968-43	04

Prefeitura Municipal de Taubaté **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº 002/2015, para o cargo de Inspetor de Alunos, para comparecer IMPRETERIVELMENTE até o próximo dia 26/01/2018 – sexta-feira, na Área de Recursos Humanos, localizada na Praça Félix Guisard, nº 11 – 1º andar – prédio do relógio da CTI, nesta cidade, das 08h às 12h e das 14h às 18h. O não comparecimento caracterizará desistência.

Nome	CPF	Classificação
NAIR BARBOSA DE OLIVEIRA SIQUEIRA	057.433.398-30	37
JAQUELINE MARINHO GUIMARAS	093.484.717-75	38

Prefeitura Municipal de Taubaté **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público nº 007/2015, para o cargo de Instrutor do Trabalho - Gestão, para comparecer IMPRETERIVELMENTE até o próximo dia 26/01/2018 – sexta-feira, na Área de Recursos Humanos, localizada na Praça Félix Guisard, nº 11 – 1º andar – prédio do relógio da CTI, nesta cidade, das 08h às 12h e das 14h às 18h. O não comparecimento caracterizará desistência.

Nome	CPF	Classificação
ANTHONY MAURICIO LANDI ADIB	098.707.798-83	05

Prefeitura Municipal de Taubaté **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público nº 002/2015, para o cargo de Nutricionista, para comparecer IMPRETERIVELMENTE até o próximo dia 26/01/2018 – sexta-feira, na Área de Recursos Humanos, localizada na Praça Félix Guisard, nº 11 – 1º andar – prédio do relógio da CTI, nesta cidade, das 08h às 12h e das 14h às 18h. O não comparecimento caracterizará desistência.

Nome	CPF	Classificação
JESSICA VAL DE SOUZA	406.824.188-03	07

Prefeitura Municipal de Taubaté **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo nº 007/2017, para a função de Médico Especialista - Ginecologia e Obstetria, para comparecer IMPRETERIVELMENTE até o próximo dia 26/01/2018 – sexta-feira, na Área de Recursos Humanos, localizada na Praça Félix Guisard, nº 11 – 1º andar – prédio do relógio da CTI, nesta cidade, das 08h às 12h e das 14h às 18h. O não comparecimento caracterizará a desistência da vaga em caráter irrevogável.

Nome	CPF	Classificação
TERESA CRISTINA MARTINS PRIANTE	306.866.738-08	04

Prefeitura Municipal de Taubaté **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, com referência no Concurso Público nº 002/2015, para a função de Inspetor de Alunos, para contratação em caráter temporário, para comparecer IMPRETERIVELMENTE até o próximo dia 23/01/2018 – terça-feira, na Área de Recursos Humanos, localizada na Praça Félix Guisard, nº 11 – 1º andar – prédio do relógio da CTI, nesta cidade, das 08h às 12h e das 14h às 18h. O não comparecimento caracterizará desistência.

Nome	CPF	Classificação
JOSE LUCIANO MESQUITA	056.228.178-97	43

Prefeitura Municipal de Taubaté **DESCLASSIFICA** o candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo nº 007/2017, para a função de Médico Especialista - Ginecologia e Obstetria, por não atender ao item 8.2. do edital.

Nome	CPF	Classificação
REBECA OTANI PEREIRA RESENDE	320.224.368-30	03

DECRETO Nº. 14214, DE 19 DE JANEIRO 2018

Dispõe sobre extinção da EMEI Professora Sílvia Ferreira Farah

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do processo administrativo nº 5.056/2015, Considerando que o prédio da referida Unidade Escolar, após vistoria e laudo técnico foi interditado para uso, em decorrência da instabilidade estrutural;

Considerando que a Secretaria de Educação transferiu os alunos matriculados para outra escola próxima, atendendo de forma satisfatória as atividades escolares,

DECRETA:

Art. 1º Fica extinta a EMEI Professora Sílvia Ferreira Farah, localizada na Avenida Aimorés, nº 179, Vila Marli, constante do Decreto nº 11.824, de 14 de janeiro de 2009, que dispõe sobre a reativação de Unidade Escolar de Educação Infantil e altera denominação.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 19 de janeiro de 2018, 379ª da fundação do Povoado e 373ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR

Prefeito Municipal

EDNA MARIA QUERIDO DE OLIVEIRA CHAMON

Secretária de Educação

JOÃO BIBIANO SILVA

Secretário de Obras

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 19 de janeiro 2018.

EDUARDO CURSINO

Secretário de Governo e Relações Instituições

HELOISA MARCIA VALENTE GOMES

Diretora do Departamento Técnico Legislativo

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** AUTOMAÇÃO DO VALE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA EPP **PROCESSO:** 36.576/17 **ASSINATURA:** 19/01/18 **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE LEITOR LASER DE CÓDIGO DE BARRAS **VALOR:** R\$ 2.700,00 **VIGENCIA:** 60 MESES **MODALIDADE:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 80/17

EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** S. O. PONTES ENGENHARIA LTDA **PROCESSO:** 21.823/17 **ASSINATURA:** 19/01/18 **OBJETO:** PRORROGAR ATÉ 20/03/18 O CONTRATO CELEBRADO EM 30/05/15 **VIGENCIA:** ATÉ 20/03/18 **MODALIDADE:** TOMADA DE PREÇOS Nº 03/17

Processo Administrativo nº. 74.096/17

DESPACHO

À vista dos elementos constantes do presente processo, determino a adoção das medidas necessárias à liberação de recursos financeiros para o **GRÊMIO RECREATIVO E CULTURAL BLOCO CARNAVALESCO DRAGÕES DO ALVI AZUL**, como cooperação para realização do Carnaval de 2018.

Assim, deverão ser adotadas as seguintes providências:

- 1 - Ao D.T.L., para formalização do Termo de Repasse onde constem as obrigações dos partícipes;
- 2 - Ao D.F., para empenho da despesa e liberação do valor estabelecido pela Lei nº. 5.374, de 20 de dezembro de 2017, onerando à conta da dotação orçamentária nº. 300100.335041.236956004.2288, fonte 01, código de aplicação 1100000, no montante de **R\$ 5.208,69 (cinco mil e duzentos e oito reais e sessenta e nove centavos)**;
- 3 - À SETUC/Comissão de Carnaval/Departamento de Contabilidade para análise e aprovação das contas apresentadas e demais providências no âmbito de suas competências.
G.P., 19/01/2018.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO DE REPASSE

PARTÍCIPES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ E O GRÊMIO RECREATIVO E CULTURAL BLOCO CARNAVALESCO DRAGÕES DO ALVI AZUL **PROCESSO:** 74.096/17 **ASSINATURA:** 19/01/18 **OBJETO:** REPASSE FINANCEIRO COMO COOPERAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DO CARNAVAL DE 2018 **VALOR DO REPASSE:** R\$ 5.208,69 **FUNDAMENTO:** LEI FEDERAL Nº. 4.320/64, LEI MUNICIPAL Nº. 5.374/2017 E DEMAIS DISPOSIÇÕES REGULAMENTARES APLICÁVEIS À ESPÉCIE.

Instituto de Previdência Social de Taubaté
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Tabela 6.1 - Projeção atuarial do RPPS
2018

Exercício	Receitas previdenciárias (a)	Despesas previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c)=(a - b)	Saldo financeiro do exercício (d)=(d ex. ant.)+(c)
2016	-----	-----	-----	239.875
2017	191.844	118.767	73.077	312.952
2018	188.045	122.386	65.659	378.611
2019	206.794	126.003	80.791	459.402
2020	226.738	132.143	94.595	553.997
2021	247.697	140.829	106.868	660.865
2022	302.954	150.200	152.754	813.619
2023	314.884	163.027	151.857	965.476
2024	326.190	172.691	153.499	1.118.975
2025	336.653	184.469	152.184	1.271.159
2026	338.915	197.910	141.005	1.412.164
2027	357.796	207.461	150.335	1.562.499
2028	368.641	218.138	150.503	1.713.002
2029	379.087	230.941	148.146	1.861.148
2030	389.100	241.910	147.190	2.008.338
2031	399.058	250.977	148.081	2.156.419
2032	411.234	257.927	153.307	2.309.726
2033	420.978	262.747	158.231	2.467.957
2034	430.260	280.658	149.602	2.617.559
2035	438.798	291.784	147.014	2.764.573
2036	446.984	298.956	148.028	2.912.601
2037	458.838	300.140	158.698	3.071.299
2038	466.970	300.143	166.827	3.238.126
2039	475.142	298.275	176.867	3.414.993
2040	483.075	296.879	186.196	3.601.189
2041	490.745	295.141	195.604	3.796.793
2042	494.409	286.085	208.324	4.005.117
2043	503.063	275.908	227.155	4.232.272
2044	512.584	262.888	249.696	4.481.968
2045	525.049	239.611	285.438	4.767.406
2046	539.242	215.026	324.216	5.091.622
2047	538.610	189.555	349.055	5.440.677
2048	555.794	163.243	392.551	5.833.228
2049	398.424	137.062	261.362	6.094.590
2050	409.075	111.635	297.440	6.392.030
2051	422.032	87.655	334.377	6.726.407
2052	428.546	65.866	362.680	7.089.087
2053	446.235	46.866	399.369	7.488.456
2054	466.950	31.542	435.408	7.923.864
2055	490.767	20.413	470.354	8.394.218
2056	517.462	13.503	503.959	8.898.177
2057	546.812	10.084	536.728	9.434.905
2058	578.688	8.888	569.800	10.004.705
2059	612.468	8.358	604.110	10.608.815
2060	648.486	7.990	640.496	11.249.311
2061	686.598	7.722	678.876	11.928.187
2062	727.119	7.524	719.595	12.647.782
2063	770.044	7.411	762.633	13.410.415
2064	815.541	7.299	808.242	14.218.657
2065	863.848	7.179	856.669	15.075.326
2066	915.151	7.050	908.101	15.983.427
2067	969.590	6.912	962.678	16.946.105
2068	1.027.229	6.816	1.020.413	17.966.518
2069	1.088.420	6.713	1.081.707	19.048.225
2070	1.153.299	6.603	1.146.696	20.194.921
2071	1.222.094	6.485	1.215.609	21.410.530
2072	1.294.970	6.358	1.288.612	22.699.142
2073	1.372.230	6.270	1.365.960	24.065.102
2074	1.454.207	6.175	1.448.032	25.513.134
2075	1.541.213	6.074	1.535.139	27.048.273
2076	1.633.444	5.965	1.627.479	28.675.752
2077	1.731.214	5.848	1.725.366	30.401.118
2078	1.834.865	5.767	1.829.098	32.230.216
2079	1.944.738	5.680	1.939.058	34.169.274
2080	2.061.208	5.587	2.055.621	36.224.895
2081	2.184.670	5.487	2.179.183	38.404.078
2082	2.315.544	5.380	2.310.164	40.714.242
2083	2.454.284	5.305	2.448.979	43.163.221
2084	2.601.351	5.225	2.596.126	45.759.347
2085	2.757.247	5.139	2.752.108	48.511.455
2086	2.922.499	5.047	2.917.452	51.428.907
2087	3.097.672	4.948	3.092.724	54.521.631
2088	3.283.366	4.880	3.278.486	57.800.117
2089	3.480.206	4.806	3.475.400	61.275.517
2090	3.688.859	4.727	3.684.132	64.959.649
2091	3.910.035	4.643	3.905.392	68.865.041

*FONTE: CN - SIFPM8 - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais, Unidade responsável - CONTABILIDADE, Data de emissão 04-04-2017 e hora de emissão 09:04

Fonte e Notas Explicativas

Instituto de Previdência Social de Taubaté: Projeção elaborada pelo atuarial abrangendo um período de 75 anos, considerando as Normas Técnica de Atuária.

Universidade de Taubate - UNITAU - SP
Cronograma de Execução Mensal de Desembolso
Artigo 8º da LC 101/2000 (LRF)
Exercício de 2018

Unidade Gestora: UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ

DESPESAS	Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Inicial						Total Cronograma Desembolso	FIXAÇÃO INICIAL
	Janeiro Julho	Fevereiro Agosto	Março Setembro	Abril Outubro	Maião Novembro	Junho Dezembro		
3. DESPESAS CORRENTES	12.218.814,97	12.384.769,22	13.361.627,55	14.155.397,13	16.917.515,06	19.816.901,41	192.522.334,00	192.522.334,00
3.1. PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.856.533,58	6.949.658,07	7.497.817,77	7.943.238,03	9.493.188,20	11.120.165,94	108.033.050,00	108.033.050,00
3.3. OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.991.868,76	10.066.735,67	8.492.370,03	9.173.626,44	7.829.803,33	12.618.044,17	84.489.284,00	84.489.284,00
4. DESPESAS DE CAPITAL	5.362.281,39	5.435.111,15	5.863.809,78	6.212.159,10	7.424.326,85	8.696.735,47		
4.4. INVESTIMENTOS	7.814.329,39	7.872.880,46	6.641.618,13	7.174.407,55	6.123.445,35	9.868.179,39		
4.6. AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	870.481,64	882.304,40	951.896,85	1.008.445,85	1.205.222,13	1.411.777,56		
9. RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.268.532,88	1.278.037,72	1.078.161,74	1.164.651,68	994.044,58	1.601.942,97	13.715.500,00	13.715.500,00
TOTAL	13.097.978,90	13.275.873,83	14.323.018,72	15.173.901,34	18.134.758,21	21.242.760,20	206.374.634,00	206.374.634,00

Taubaté, 18 de Janeiro de 2018


Prof. Dr. José Rui Camargo
Reitor


Cristiane Marcondes Castilho
Diretora de Contabilidade


Prof. Dr. Mário Celso Peloggia
Pró-Reitor Ec. e Finanças

Universidade de Taubate - UNITAU - SP
Programação Financeira da Receita Mensal
Exercício de 2018

Unidade Gestora: UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ

ESPECIFICAÇÃO	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA - Previsão Inicial						TOTAL	PREVISÃO INICIAL
	Janeiro Julho	Fevereiro Agosto	Março Setembro	Abril Outubro	Maião Novembro	Junho Dezembro		
1. RECEITAS CORRENTES	22.539.170,13	21.549.712,04	14.303.405,34	13.655.969,00	19.655.715,99	20.196.736,10	212.832.458,00	212.832.458,00
1.3. RECEITAS PATRIMONIAIS	639.822,07	611.734,21	406.032,45	387.653,60	557.969,12	573.327,12	6.041.700,00	6.041.700,00
1.6. RECEITAS DE SERVIÇOS	730.689,24	544.864,67	395.163,43	441.219,31	428.114,86	325.109,92	159.409.858,00	159.409.858,00
1.7. TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	16.881.663,37	16.140.566,94	10.713.139,51	10.228.214,72	14.721.978,62	15.127.198,47	46.660.000,00	46.660.000,00
1.9. OUTRAS RECEITAS CORRENTES	19.279.187,64	14.376.218,63	10.426.361,17	11.641.542,52	11.295.782,54	8.578.003,87		
2. RECEITAS DE CAPITAL	4.941.340,66	4.724.418,32	3.135.785,30	2.993.845,58	4.309.190,98	4.427.800,70		
2.2. RECEITA DE ALIENAÇÃO DE BENS	5.643.107,06	4.207.985,44	3.051.843,96	3.407.533,14	3.306.327,60	2.510.821,26	582.000,00	582.000,00
2.4. TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	76.344,03	72.992,57	48.448,08	46.255,11	66.577,28	68.409,81		
TOTAL	22.600.804,52	21.608.640,70	14.342.518,65	13.693.311,87	19.709.465,44	20.251.964,99	213.414.458,00	213.414.458,00

Taubaté, 18 de Janeiro de 2018


Prof. Dr. José Rui Camargo
Reitor


Cristiane Marcondes Castilho
Diretora de Contabilidade


Prof. Dr. Mário Celso Peloggia
Pró-Reitor Ec. e Finanças

Universidade de Taubate - UNITAU - SP
Programação Financeira da Receita Analítica
Exercício de 2018

Unidade Gestora: UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ

Categoria / Especificação	Código Receita	UG	Fonte Recurso	Código Aplicação	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA - Previsão Inicial						TOTAL	PREVISÃO INICIAL
					Janeiro Julho	Fevereiro Agosto	Março Setembro	Abril Outubro	Maião Novembro	Junho Dezembro		
Fonte de Recursos...: 4 RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA Código de Aplicação.: 110.000 GERAL												
1.3.1.0.02.11.00	001	10	04	11000	304.666,59	291.291,88	193.342,06	184.590,53	265.690,35	273.003,43	2.876.900,00	2.876.900,00
1.3.2.1.00.11.00	002	10	04	11000	347.935,16	259.450,35	188.166,52	210.097,13	203.857,13	154.808,87	2.985.900,00	2.985.900,00
1.3.2.3.00.11.00	003	10	04	11000	316.209,80	302.328,35	200.667,41	191.584,30	275.756,82	283.346,98	178.900,00	178.900,00
1.6.1.0.01.11.01	004	10	04	11000	361.117,73	269.280,41	195.295,78	218.057,29	211.580,87	160.674,26	137.796.958,00	137.796.958,00
1.6.1.0.01.11.02	006	10	04	11000	18.945,69	18.113,98	12.022,97	11.478,76	16.521,95	16.976,72		
1.6.1.0.01.11.03	007	10	04	11000	21.636,34	16.133,92	11.701,13	13.064,89	12.676,85	9.626,79	1.847.900,00	1.847.900,00
1.6.1.0.01.11.04	008	10	04	11000	14.592.835,65	13.952.217,59	9.260.644,56	8.841.466,22	12.725.962,46	13.076.242,33		
1.6.1.0.01.11.06	009	10	04	11000	16.665.301,90	12.427.080,86	9.012.747,83	10.063.174,05	9.764.292,44	7.414.992,11	75.900,00	75.900,00
1.6.1.0.01.11.07	010	10	04	11000	2.425,13	2.318,67	1.538,99	1.469,33	2.114,88	2.173,10		
1.6.1.0.01.11.08	011	10	04	11000	2.769,55	2.065,21	1.497,80	1.672,36	1.622,69	1.232,27	22.900,00	22.900,00
1.6.1.0.01.12.01	012	10	04	11000	195.694,46	187.103,57	124.188,12	118.566,81	170.659,11	175.356,47	1.847.900,00	1.847.900,00
1.6.1.0.01.12.02	013	10	04	11000	223.486,87	166.651,01	120.863,75	134.950,29	130.942,19	99.437,35		
1.6.1.0.01.12.03	014	10	04	11000	8.037,89	7.685,03	5.100,86	4.869,97	7.009,59	7.202,53		
1.6.1.0.01.12.04	015	10	04	11000	9.179,42	6.844,97	4.964,32	5.542,90	5.378,27	4.084,25	75.900,00	75.900,00
1.6.1.0.01.12.05	016	10	04	11000	17.452,48	16.686,33	11.075,38	10.574,06	15.219,77	15.638,70		
1.6.1.0.01.12.06	017	10	04	11000	19.931,08	14.862,32	10.778,91	12.035,18	11.677,73	8.868,05	164.800,00	164.800,00
1.6.1.0.01.12.07	018	10	04	11000	1.853,27	1.771,91	1.176,09	1.122,85	1.616,18	1.660,66		
1.6.1.0.01.12.08	019	10	04	11000	2.116,47	1.578,22	1.144,61	1.278,01	1.240,05	941,69	17.500,00	17.500,00
1.6.1.0.01.12.09	020	10	04	11000	29.313,40	28.026,55	18.602,34	17.760,32	25.563,31	26.266,94		
1.6.1.0.01.12.10	021	10	04	11000	33.476,47	24.962,93	18.104,38	20.214,43	19.614,05	14.894,88	276.800,00	276.800,00
1.6.1.0.01.12.11	022	10	04	11000	32.596,33	31.165,37	20.685,70	19.749,37	28.426,25	29.208,68		
1.6.1.0.01.12.12	023	10	04	11000	37.225,64	27.758,64	20.131,97	22.478,33	21.810,71	16.563,03	307.800,00	307.800,00
1.6.1.0.01.12.13	024	10	04	11000	45.018,52	43.042,23	28.568,85	27.275,69	39.259,26	40.339,86		
1.6.1.0.01.12.14	025	10	04	11000	51.412,02	38.337,22	27.804,09	31.044,63	30.122,59	22.875,06	425.100,00	425.100,00
1.6.1.0.01.12.15	026	10	04	11000	1.625.072,03	1.553.732,19	1.031.274,17	984.594,07	1.417.175,26	1.456.182,75		
1.6.1.0.02.11.01	027	10	04	11000	1.855.863,83	1.383.891,52	1.003.668,15	1.120.644,61	1.087.360,87	825.740,56	15.345.200,00	15.345.200,00
1.6.1.0.02.11.02	028	10	04	11000	94.071,86	89.942,15	59.698,20	56.995,99	82.037,17	84.295,23		
1.6.1.0.02.11.03	029	10	04	11000	107.431,89	80.110,45	58.100,15	64.871,66	62.944,94	47.800,31	888.300,00	888.300,00
1.6.1.0.02.11.04	030	10	04	11000	6.004,59	5.740,99	3.810,52	3.638,04	5.236,42	5.380,55		
1.6.9.0.99.11.01	031	10	04	11000	6.857,35	5.113,43	3.708,52	4.140,74	4.017,76	3.051,08	56.700,00	56.700,00
1.6.9.0.99.11.02	032	10	04	11000	2.583,98	2.470,55	1.639,80	1.565,58	2.253,41	2.315,44		
1.6.9.0.99.11.03	033	10	04	11000	2.950,96	2.200,49	1.595,91	1.781,91	1.728,98	1.312,99	24.400,00	24.400,00
1.6.9.0.99.11.04	034	10	04	11000	3.770,08	3.604,57	2.392,50	2.284,20	3.287,77	3.378,26		
1.6.9.0.99.11.05	035	10	04	11000	4.305,50	3.210,55	2.328,45	2.599,83	2.522,62	1.915,67	35.600,00	35.600,00
1.6.9.0.99.11.06	036	10	04	11000	1.228,45	1.174,52	779,58	744,29	1.071,29	1.100,78		
1.6.9.0.99.11.07	037	10	04	11000	1.402,92	1.046,13	758,71	847,14	821,98	624,21	11.600,00	11.600,00
1.6.9.0.99.11.08	038	10	04	11000	1.313,17	1.255,52	833,34	795,62	1.145,18	1.176,70		
1.6.9.0.99.11.09	039	10	04	11000	1.499,67	1.118,28	811,03	905,56	878,66	667,26	12.400,00	12.400,00

1.9.2.1.99.11.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL	022	10	04	11000	1.143,73	1.093,52	725,81	692,96	997,41	1.024,87		
						1.306,16	973,99	706,38	788,71	765,29	581,16	10.800,00	10.800,00
1.9.2.2.99.11.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	023	10	04	11000	14.391,95	13.760,15	9.133,16	8.719,75	12.550,77	12.896,23		
						16.435,88	12.256,01	8.888,68	9.924,64	9.629,87	7.312,91	135.900,00	135.900,00
1.9.9.0.12.21.02	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - PRINCIPAL - HONORÁRIOS DE ADVOGAD	024	10	04	11000	41.259,03	39.447,78	26.183,07	24.997,90	35.980,73	36.971,09		
						47.118,61	35.135,69	25.482,18	28.452,10	27.607,06	20.964,77	389.600,00	389.600,00
1.9.9.0.99.21.00	OUTRAS RECEITAS - FINANCEIRAS - PRINCIPAL	025	10	04	11000	19.549,32	18.691,12	12.406,04	11.844,49	17.048,36	17.517,62		
						22.325,71	16.647,97	12.073,95	13.481,15	13.080,76	9.933,51	184.600,00	184.600,00
2.2.1.3.00.11.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL	026	10	04	11000	1.059,01	1.012,52	672,05	641,63	923,53	948,95		
						1.209,41	901,84	654,06	730,29	708,60	538,11	10.000,00	10.000,00
2.4.3.8.10.91.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS MUNICÍPIOS - PRI	027	10	04	11000	60.575,37	57.916,14	38.441,26	36.701,24	52.825,92	54.279,94		
						69.178,25	51.585,25	37.412,23	41.772,59	40.531,92	30.779,89	572.000,00	572.000,00
Total do Código de Aplicação						17.437.071,76	16.671.593,18	11.065.602,85	10.564.723,99	15.206.333,16	15.624.884,79	-	-
Total da Fonte de Recursos						19.913.474,80	14.849.197,64	10.769.389,48	12.024.550,41	11.667.414,89	8.860.221,04	164.654.458,00	164.654.458,00
Fonte de Recursos...: 6 OUTRAS FONTES DE RECURSOS						17.437.071,76	16.671.593,18	11.065.602,85	10.564.723,99	15.206.333,16	15.624.884,79	-	-
Código de Aplicação.: 110.000 GERAL						19.913.474,80	14.849.197,64	10.769.389,48	12.024.550,41	11.667.414,89	8.860.221,04	164.654.458,00	164.654.458,00

1.6.1.0.01.12.01	SERVIÇOS ADM. E COML. GERAIS - MULTAS E JUROS - ANUIDAD	005	10	06	11000	222.392,10	212.629,20	141.130,50	134.742,30	193.941,30	199.279,5	253.976,10	
						253.976,10	189.386,40	137.352,60	153.360,90	148.806,00	113.003,1	2.100.000,00	2.100.000,00
1.7.3.8.10.11.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS MUNICÍPIOS PARA O SISTEM	021	10	06	11000	4.941.340,66	4.724.418,32	3.135.785,30	2.993.845,58	4.309.190,98	442.7800,7	5.643.107,06	
						5.643.107,06	4.207.985,44	3.051.843,96	3.407.533,14	3.306.327,60	251.082,26	46.660.000,00	46.660.000,00
Total do Código de Aplicação						5.163.732,76	4.937.047,52	3.276.915,80	3.128.587,88	4.503.132,28	462.7080,2	5.897.083,16	-
Total da Fonte de Recursos						5.897.083,16	4.397.371,84	3.189.196,56	3.560.894,04	3.455.133,60	262.3824,36	48.760.000,00	48.760.000,00
TOTAL						22.600.804,52	21.608.640,70	14.342.518,65	13.693.311,87	19.709.465,44	202.51964,99	5.897.083,16	-
						25.810.557,96	19.246.569,48	13.958.586,04	15.585.444,45	15.122.548,49	11484045,4	213.414.458,00	213.414.458,00

Taubaté, 18 de Janeiro de 2018



Prof. Dr. José Rui Camargo
Reitor



Cristiane Marcondes Castilho
Diretora de Contabilidade



Prof. Dr. Mário Celso Peloggia
Pró-Reitor Ec. e Finanças

MEDIDAS DE COMBATE À EVASÃO FISCAL
(Art. 13 da LC nº 101/2000 – LRF)

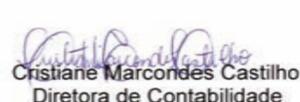
PERÍODO: Exercício Financeiro de 2018

ENTIDADE: Universidade de Taubaté

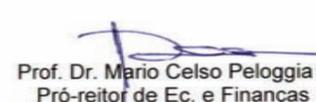
Medidas a serem implementadas no Exercício Financeiro de 2018	
1.	Emissão de avisos de débitos após esgotado os prazos de pagamento.
2.	Ajuizamento de executivos fiscais o mais rápido possível.
3.	Concessão de desconto pontualidade como forma de incentivar a adimplência.
4.	Concessão de bolsa de estudo, através de convênios com Instituições Públicas e Privadas, com desconto em folha de pagamento, como forma de incentivar a adimplência.
5.	Inclusão dos nomes dos devedores no Serviço de Proteção ao Crédito, como forma de reduzir a inadimplência.
6.	Participação no Programa de Financiamento Estudantil (FIES), como forma de reduzir a evasão de alunos.
7.	Implantação do Programa de Recuperação de Crédito.
8.	Implantação de Bolsa Reembolsável.



Prof. Dr. José Rui de Camargo
Reitor



Cristiane Marcondes Castilho
Diretora de Contabilidade

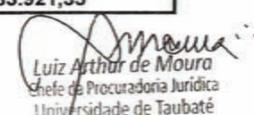


Prof. Dr. Mario Celso Peloggia
Pró-reitor de Ec. e Finanças

Situação dos Créditos Fiscais

ENTIDADE: Universidade de Taubaté

ESPECIFICAÇÃO	Posição em Quant. Ações Ajuizadas	31/12/2017 Valor das Ações Ajuizadas
1. Executivos fiscais ajuizados , em andamento:		
ANUIDADE	1159	14.757.601,77
Sub-total dos executivos fiscais ajuizados (I)	1159	14.757.601,77
ESPECIFICAÇÃO	Posição em 31/12/2017	Posição em 31/12/2017
1. Executivos fiscais ajuizados , em andamento:		
ANUIDADE	9780	81.326.319,58
Sub-total dos créditos fiscais passíveis de cobrança administrativa (II)	9780	81.326.319,58
TOTAL GERAL DA SITUAÇÃO DOS CRÉDITOS FISCAIS (I+II)	10939	R\$ 96.083.921,35



Luiz Arthur de Moura
Chefe de Procuradoria Jurídica
Universidade de Taubaté